

LEI MUNICIPAL Nº 1.361/2016
05 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei 1.352/15, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.031.960,29 (Cinco Milhões, Trinta e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Vinte e Nove Centavos) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 06 – SAEVIR	
Programa: 0076 – Saneamento Básico	
P. A: 1.054 – Construção da Rede de Saneamento Básico	Valor
(392) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 5.031.960,29
Total	R\$ 5.031.960,29

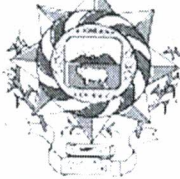
Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º será utilizado recurso proveniente de Processo de Convênio – FUNASA nº - 25100.007361/2014-93 e Termo de Compromisso nº - TC/PAC 0414/2014 – Sistema de Esgotamento Sanitário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2016.


Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Protocolo Nº	025136
Entrada Em	17/02/2016
Câmara Municipal de Vila Rica	



LEI MUNICIPAL Nº 1.361/2016
05 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei 1.352/15, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.031.960,29 (Cinco Milhões, Trinta e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Vinte e Nove Centavos) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 06 – SAEVIR	
Programa: 0076 – Saneamento Básico	
P. A: 1.054 – Construção da Rede de Saneamento Básico	Valor
(392) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 5.031.960,29
Total	R\$ 5.031.960,29

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º será utilizado recurso proveniente de Processo de Convênio – FUNASA nº - 25100.007361/2014-93 e Termo de Compromisso nº - TC/PAC 0414/2014 – Sistema de Esgotamento Sanitário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2016.


Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Protocolo Nº <u>025/16</u>
Entrada Em <u>17/02/16</u>
Câmara Municipal de Vila Rica



LEI MUNICIPAL Nº 1.360/2016
05 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada:

<u>Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas</u>	Valor R\$
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
Programa: 0060 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA	
P. A: DRENAGENS DO BAIRRO CIDADE JARDIM	
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Recurso Ordinário 0001	54.000,00
TOTAL	54.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

<u>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas</u>	R\$
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.061 – Pavimentação, Restauração e Conservação das Vias Públicas	
(319) 4.4.90.51.00.0001 – Obras e Instalações – Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	54.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2016.


Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Protocolo Nº _____
Entrada Em ____/____/____
Câmara Municipal de Vila Rica



LEI MUNICIPAL Nº 1.360/2016
05 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada:

<u>Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas</u>	Valor R\$
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
Programa: 0060 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA	
P. A: DRENAGENS DO BAIRRO CIDADE JARDIM	
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Recurso Ordinário 0001	54.000,00
TOTAL	54.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

<u>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas</u>	R\$
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.061 – Pavimentação, Restauração e Conservação das Vias Públicas	
(319) 4.4.90.51.00.0001 – Obras e Instalações – Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	54.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2016.


Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

